



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIV / Nº 6.160 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024 - 03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 480 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Cria dispositivos na Lei Complementar nº 245, de 03 de abril de 2014, que autoriza a criação da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, dispõe sobre a contratação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 30 da Lei Complementar nº 245, de 03 de abril de 2014, que autoriza a criação da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, dispõe sobre a contratação de serviços no Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, quando caracterizada a necessidade de excepcional interesse público ou não havendo candidato habilitado em concurso público, a Fundação poderá contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal indispensável ao cumprimento de suas atividades, por até 12 meses, podendo haver uma prorrogação por igual período.

§1º. Ficam admitidas prorrogações excepcionais dos contratos, desde que o prazo total não exceda três anos, nas seguintes condições:

I. Para substituir servidor afastado de posto de trabalho, cuja ausência provoque impedimentos na prestação de serviço público essencial e manutenção de atendimento indispensável e inadiável à população na área de saúde;

II. Em casos de insuficiência do número de servidores para a continuidade dos serviços públicos de que trata esta lei, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, e até que haja provimento dos respectivos cargos mediante concurso público.

§2º Nos casos de prorrogação ou renovação do contrato, fica dispensado o interstício entre os vínculos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 180 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dourados e autorização contida na Lei Municipal nº 5.230 de 18 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor de R\$ 21.133.104,38 (Vinte e um milhões, cento e trinta e três mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), para o Município de Dourados - MS;

CONSIDERANDO o Convênio nº 504/2024 estabelecido entre o Município de Dourados - MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, que prevê o repasse de recursos destinados à execução de obras de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a importância da obra de restauração funcional do pavimento, drenagem de águas pluviais e sinalização viária no quadrilátero entre as ruas Cuiabá e Itamarati e entre as ruas Cafelândia e Edilberto Celestino de Oliveira, no Setor 7, para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a obra mencionada se faz necessária para garantir melhores condições de mobilidade, segurança e bem-estar à população de Dourados - MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.133.104,38 (Vinte e um milhões, cento e trinta e três mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, do exercício de 2024.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, Excesso de Arrecadação conforme o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

111 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS

2.019 - COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

R\$ 21.133.104,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATOS**EXTRATO DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TEMPORÁRIO 2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN, e VIAÇÃO DOURADOS TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TEMPORÁRIO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/DL/PMD, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.01 O presente termo aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e com a LOA - Lei Orçamentária Anual n.º 4.960 de 16 de dezembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Município a conceder subsídio temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, bem como pelas especificações e condições estabelecidos no Contrato n.º 096/2015/DL/PMD, celebrado com o CONCEDENTE, gerado pelo PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0404/2014/DL/PMD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01. Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DE QUANTIDADE DE MESES E DE VALORES DO CONTRATO ORIGINAL DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TEMPORÁRIO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/DL/PMD

02.02. Constitui o presente TERMO ADITIVO, a prorrogação da vigência contratual, com início em 01/07/2024 e previsão de vencimento em 31/01/2025, para suprir o subsídio dos meses de julho/2024 a janeiro/2025, com valor de total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

02.03. O valor originário do termo inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com o primeiro termo aditivo passou para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e com o segundo termo aditivo passará ser R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) considerando o valor acima aditivado.

Dourados-MS, 27 de Junho de 2024.

MARIANA DE SOUZA NETO
Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN
Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA/CMD/RH Nº. 145, de 24 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 5% (cinco por cento) de Adicional de Incentivo à Capacitação, em conformidade com o art. 56, inciso VII e o art. 67, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021, a partir da data do requerimento, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Data do Requerimento /Concessão
AURÉLIO DA SILVA ALENCAR	19/07/2023
ADRIANO DA SILVA MATOS	23/02/2024
ALICE BARCELOS BIACIO	10/04/2024
ALINE SOARES DA SILVA	21/03/2023
ANA FLÁVIA FERREIRA VIDA	07/03/2023
ANDREIA ESQUIVEL DA SILVA	18/04/2023
CAMILA TAYNARA DA SILVA	20/03/2023
DANIEL ROGER SCHUTZ BENITES	06/03/2023
DANIELLE EDIVANI VERGUTZ MONTEIRO	09/03/2023
ÉRICA FERREIRA DA LUZ	19/06/2024
EVERTON MENDES RODRIGUES	20/06/2024
FELIPE MARTIM DE OLIVEIRA CARDOSO	07/03/2023
FLÁVIO ALVES GOMES	08/03/2023
GIOVANE OLIVEIRA SILVA	06/03/2023
GLEYS PEDROSA CAVALCANTI TARTARI	08/03/2023
GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA	08/03/2023
ISABELA CHASTEL LIMA	09/03/2023
JAIR JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	21/03/2023
JEAN BARBOSA SIQUEIRA	10/04/2023
JOAO VITOR LEITE ALVES	14/08/2023
KELLY VANESSA BARBOSA FELIX	26/01/2024
LUCAS COIMBRA FERLE	21/02/2024
LUCAS ESTELAI FONSECA	06/03/2023
MAISA BARBOSA DA SILVA	03/03/2023
NATALIA EVELIN ALVES DOS REIS	22/03/2023
PIEDRA DOS SANTOS ROZA	06/03/2023
SIMONE MOREIRA DA SILVA	06/03/2023
STEFFANNY CRISTINA PEREIRA SANTOS	29/09/2023
TÂNIA MARA FRANCO	11/06/2024
VINÍCIUS GONÇALVES ALMEIDA	10/10/2023

Art. 2º - Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação, em conformidade com o art. 67, §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
FRANCIELLE GROTT	Titulação apresentada não tem afinidade com as atividades exercidas pelo servidor no cargo de lotação, conforme art. 67, §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021.
AGNES DE SOUZA MARQUES	Titulação apresentada não tem afinidade com as atividades exercidas pelo servidor no cargo de lotação, conforme art. 67, §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021.
IANARA DE LIMA MENDONÇA	Titulação apresentada não tem afinidade com as atividades exercidas pelo servidor no cargo de lotação, conforme art. 67, §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021.
RAMON SARAMAGO DE SOUZA	Titulação apresentada não tem afinidade com as atividades exercidas pelo servidor no cargo de lotação, conforme art. 67, §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021. Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE